PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 13/2024

REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA DE VEREADORES DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob º. 79.373.460/0001-15, com sede na Rua Santa Catarina, 2193 - CEP: 89148-000, Centro, Vitor Meireles/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **JEFERSON COMPER**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS E ELETRICISTA COM EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS PARA CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, a empresa **VILMAR MORGHENROTH 73609137991**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.887.323/0001-41, estabelecida na Rua Santa Catarina, n. 2254, Centro, município de Vitor Meireles/SC; e a empresa **JAIRO LUCIANO FUSINATO 02378912986,** inscrita no CNPJ sob o n. 15.837.018/0001-10, estabelecida na Rua Vereador Eduardo Fossa, n. 160, Palmitos, município de Vitor Meireles/SC, medianteas seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)"

Ademais, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no artigo 52, §4º, da Resolução n. 2/2023, que dispõe: *"§ 4º Considerando o disposto no art. 176, II da Lei nº 14.133/2021, até 01 de abril de 2027, quando for cabível a dispensa eletrônica, esta poderá ser substituída por publicação do Aviso de Dispensa no site oficial do Município e no PNCP e recebimento de propostas por meio físico e/ou digital, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo que nas compras em geral até 25% (vinte e cinco por cento) ou à ¼ (um quarto) do valor máximo da dispensa de licitação poderá ser dispensada a publicação no PNCP e Diário Oficial para recebimento de novas propostas pelo prazo de três dias*", **razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias**.

2. OBJETO

2.1 O **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS E ELETRICISTA COM EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS PARA CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: A contratação de empresa especializada para a manutenção da estrutura predial é essencial para segurança e para o bom desempenho das atividades desenvolvida por esta Casa Legislativa, uma vez que após instalação, todos os serviços e bens empenhados a um órgão tem sua vida útil que tende a a diminuir ou deteriorar, razão pela qual é necessário ofertar aos que aqui desempenham suas funções parlamentares, suas funções administrativas como os servidores, e para a própria população que por esta Casa circulam, uma estrutura segura e com suportes essenciais, mantendo em bom estado de conservação o patrimômio público.

Ademais, o cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá dasnecessidades da Câmara Municipal ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP. Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP na presente Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 6º, XLV e artigo. 82, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Comose sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação,um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado especifico, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas do valorpraticado no mercado da região. As propostas analisadas foram consideradas também a questãode qual é a mais vantajosa para a Câmara Municipal;

ITEM 1 – MÃO DE OBRA DE PEDREIRO:

• **VILMAR MORGHENROTH 73609137991**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.887.323/0001-41, estabelecida na Rua Santa Catarina, n. 2254, Centro, município de Vitor Meireles/SC, que apresentou o valor por hora de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais), totalizando o valor estimado de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**;

Qtda	Descrição	Valor unitário	Valor Total
30h	Serviços de mão de obra de Pedreiro	35,00	1050,00

TOTAL LOTE: R$ 1.050,00

• **PESQUISA REALIZADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP**, que apresentou o valor de R$ 38,37 (trinta e oito reais e trinta e sete centavos) para prestação do serviço de mão de obra de Pedreiro, comprovando que o valor contratado encontra-se em consonância ao praticado no mercado;

ITEM 2 – MÃO DE OBRA DE PINTOR:

• **VILMAR MORGHENROTH 73609137991**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.887.323/0001-41, estabelecida na Rua Santa Catarina, n. 2254, Centro, município de Vitor Meireles/SC, que apresentou o valor por hora de **R$ 45,00 (quarenta e cinco reais),** totalizando o valor estimado de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);

Qtda	Descrição	Valor unitário	Valor Total
120h	Serviços de mão de obra de Pintor	45,00	5.400,00

TOTAL LOTE: R$ 5.400,00

• **PESQUISA REALIZADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP**, que apresentou o valor de R$ 38,29 (trinta e oito reais e vinte e nove centavos) para prestação do serviço de mão de obra de Pintor, comprovando que o valor contratado encontra-se em consonância ao praticado no mercado;

ITEM 3 – SERVIÇOS GERAIS:

• **VILMAR MORGHENROTH 73609137991**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.887.323/0001-41, estabelecida na Rua Santa Catarina, n. 2254, Centro, município de Vitor Meireles/SC, que apresentou o valor por hora de **R$ 33,00** (**trinta e três reais**), totalizando o valor estimado de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais);

Qtda	Descrição	Valor unitário	Valor Total
30h	Serviços de mão de obra de Serviços Gerais	33,00	990,00

TOTAL LOTE: R$ 990,00

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS ENCONTRA-SE ACOSTADA AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, comprovando que o valor contratado encontra-se em consonância ao praticado no mercado;

ITEM 4 – MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA:

• **JAIRO LUCIANO FUSINATO 02378912986,** inscrita no CNPJ sob o n. 15.837.018/0001-10, estabelecida na Rua Vereador Eduardo Fossa, n. 160, Palmitos, município de Vitor Meireles/SC, que apresentou o valor por hora de **R$ 50,00** (**cinquenta reais**), totalizando o valor estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Qtda	Descrição	Valor unitário	Valor Total
50h	Serviços de mão de obra de Eletricista	50,00	2.500,00

TOTAL LOTE: R$ 2.500,00

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS ENCONTRA-SE ACOSTADA AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, comprovando que o valor contratado encontra-se em consonância ao praticado no mercado;

4. HABILITAÇÃO

4.1 As empresas contratadas para este processo de dispensa de licitação apresentaramos seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – SAJ.

h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.

j) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=as

k) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

l) Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

m) Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRIs662dceQcBjxaPJPxqyK3 g).

n) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7° da C.F;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Serão obrigações da Contratante:

5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes dopagamento

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

6.1 Serão obrigações das Contratadas:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Edital;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante,atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Casa Legislativa ou a terceiros;

6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

6.1.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.8. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

6.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo.

7 – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara de Vereadores de Vitor Meireles, com início em até 24h da emissão da Ordem de Serviço / Notificação, devendo a contratada possuir mão de obra especializado para a prestação do serviço.

8. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A Câmara de Vereadores pagará a empresa VILMAR MORGHENROTH 73609137991, inscrita no CNPJ sob o n. 17.887.323/0001-41, estabelecida na Rua Santa Catarina,

n. 2254, Centro, município de Vitor Meireles/SC, **PELO ITEM 1**, o valor total estimado, para 30 hrs, de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8.2 - A Câmara de Vereadores pagará a empresa VILMAR MORGHENROTH 73609137991, inscrita no CNPJ sob o n. 17.887.323/0001-41, estabelecida na Rua Santa Catarina, n. 2254, Centro, município de Vitor Meireles/SC, **PELO ITEM 2**, o valor total estimado, para 120 hrs, de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8.3 A Câmara de Vereadores pagará a empresa VILMAR MORGHENROTH 73609137991, inscrita no CNPJ sob o n. 17.887.323/0001-41, estabelecida na Rua Santa Catarina, n. 2254, Centro, município de Vitor Meireles/SC, **PELO ITEM 3**, o valor total estimado, para 30 hrs, de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8.4 A Câmara de Vereadores pagará a empresa JAIRO LUCIANO FUSINATO 02378912986, inscrita no CNPJ sob o n. 15.837.018/0001-10, estabelecida na Rua Vereador Eduardo Fossa, n. 160, Palmitos, município de Vitor Meireles/SC, **PELO ITEM 4**, o valor total estimado, para 50 hrs, de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024:

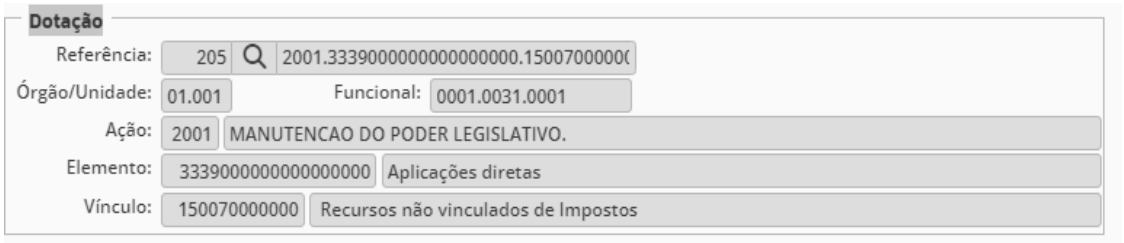

10. VIGÊNCIA

10.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia

do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Vitor Meireles, 7 de junho de 2024.

JEFERSON COMPER:06337036999

Assinado de forma digital por JEFERSON COMPER:06337036999
Dados: 2024.06.07 16:31:57 -03'00'

JEFERSON COMPER
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 13/2024

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS E ELETRICISTA COM EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS PARA CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Presidente desta casa para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Vitor Meireles, 7 de junho de 2024.

DAIANI SARDAGNA GONÇALVES

Agente de contratação